



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

LEI MUNICIPAL Nº 1312 DE 30 DE AGOSTO DE 2016.

“Dispõe sobre acréscimo do percentual de suplementação da lei orçamentária 2016.”

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar o percentual de suplementação, definido na Lei Orçamentária Anual 2016 em 5% (cinco por cento), em conformidade com o art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º — Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a anulações de dotações dentro da mesma fonte de recurso.

Art. 3º — Ficam inalteradas as propostas e programas definidos na Lei Orçamentária Anual de 2016.

Art. 4º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Serrania, em 30 de agosto de 2016.

Lúcio Dias Caetano
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no local de costume,
no Quadro de Avisos desta Prefeitura.
Secretaria 30/08/2016
Lúcio Dias Caetano